



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.359- DISPÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA CIÊNCIA DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM AUTISMO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
- LEI MUNICIPAL N.º 1.360- INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM USO DA FITA COM DESENHOS DE GIRASSÓIS COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS

DECRETOS

- DECRETO N.º:730/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. QUEILA BRIANO DE OLIVEIRA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA CONTROLADORIA INTERNA.PDF
- DECRETO N.º:735/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. ANAILTON LEITE FERREIRA, MONITOR DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE. (1).PDF
- DECRETO N.º:736/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. ISAURA FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE PROGRAMAS DE ZONOSE (1).PDF
- DECRETO N.º:737/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANDRÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.PDF
- DECRETO N.º:738/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. VITÓRIA ALVES DE JESUS SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE.PDF
- DECRETO N.º:739/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. PAULA OLIVEIRA DAS VIRGENS, ADMINISTRADORA DE DISTRITOS BAIRROS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE GOVERNO.PDF
- DECRETO N.º:744/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ISAAC ROCHA CRUZ SOUSA, ADMINISTRADOR DE DISTRITOS BAIRROS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE GOVERNO.PDF
- DECRETO N.º:745/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PAULA OLIVEIRA DAS VIRGENS, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.PDF
- DECRETO N.º:746/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARLY SOUZA MOURA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DA SAÚDE..PDF
- DECRETO N.º:748/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARLY SOUZA MOURA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DA SAÚDE.PDF
- DECRETO N.º:749.2024. EXONERA, A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O SERVIDOR SR. JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA , OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA POLÍTIC.PDF
- DECRETO N.º:750/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. CELMA SOÉLECI FREITAS ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE DE CONTRATUALIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.PDF
- DECRETO N.º:751/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CENIVÂNIA SILVA SANTOS DOS REIS , DO CARGO EM COMISSÃO DE MONITORA DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE.PDF
- DECRETO N.º:747/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BENICIO ARAUJO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DA



SAÚDE..PDF

PORTARIAS

- PORTARIA 141.2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NIVALDINA ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.PDF
- PORTARIA Nº. 140.2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANDRÉIA ROCHA DIAS DA COSTA , OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.PDF
- PORTARIA Nº. 142.2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARLY FERREIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- PORTARIA Nº.143.2024. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NÍVEL DO SERVIDOR MATEUS BARRETO DOURADO DO CARGO DE PROFESSOR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..PDF
- PORTARIA Nº.144.2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES EM FAVOR DO SERVIDOR SR. DIEGO RAMON NUNES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SA.PDF
- PORTARIA SEMADES Nº 283/2024 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃOÀUFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA, CNPJ42.742.763/0001-58
- PORTARIA SEMADES Nº 284.2024 - LL+LI - UFV GOVERDE - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA, CNPJ 42.742.763/0001-58
- PORTARIA SEMADES Nº 287.2024 - DLA - PREFEITURA DE IRECE - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, CNPJ 13.715.891/0001-04
- PORTARIA SEMADES Nº 285.2024 - AA - IOP INSTITUTO ODONTOLOGICO PRIME - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À IOP INSTITUTO ODONTOLOGICO PRIME S/S LTDA, CNPJ 22.372.526/0001-35
- PORTARIA SEMADES Nº 286/2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTALÀINSTITUTO FIGUEIREDO LTDA / INSTITUTO FIGUEIREDOCNPJ55.103.522/0001-00

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010407/2024 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 05.914.425/0001-20
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020407/2024 - ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA - CNPJ Nº 32.238.774/0001-41
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030407/2024 - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA - CNPJ Nº 34.909.753/0001-36



- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040407/2024 - PAPELARIA E LIVRARIA MONALIZA LTDA - CNPJ Nº 26.252.119/0001-45
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050407/2024 - C R TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 33.627.444/0001-00
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060407/2024 - FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 42.727.372/0001-64
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070407/2024 - 36.164.095 JOAO SOUZA SILVA NETO - CNPJ Nº 36.164.095/0001-26

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº: 02/2024. CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE CONFORME LEI 671/2002, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 04 DE JULHO DE 2024.
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 16/2024)

Dispões sobre a implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município de Irecê

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º - Fica incluída em todas as escolas da rede pública municipal, a Ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá avaliar as escolas da Rede pública que já contam com estrutura física e recursos humanos para iniciar gradativamente a inclusão da ciência ABA na rede pública de ensino.

§ 1.º Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ciência ABA, por meio da avaliação, criação de plano de ensino, aplicação e monitoramento por psicólogo da área da Educação, pedagogo, psicopedagogos e estagiários de áreas afins

§ 2.º O órgão competente municipal poderá fazer parcerias com as instituições de ensino que trabalhem com técnicas baseadas em evidências com a ciência ABA, com a promoção de cursos, palestras e capacitações formativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, caso necessário.

Art.º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 04 de julho de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.360, DE 04 DE JULHO DE 2024.
(Projeto de Lei do Legislativo Nº 07/2024)

Institui a carteira de identificação com uso da fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Irecê, a Carteira de Identificação com uso da fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas

§ 1º Entende-se como carteira de identificação um instrumento com informações úteis, a critério do portador ou seus responsáveis devendo ter um cordão de girassol que é uma faixa estreita de tecido na cor verde com estampas de desenhos de girassóis.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoas com deficiência oculta aquela cuja deficiência não é imediatamente aparente para os outros. Estas, podem ser temporais, situacionais ou permanentes. Elas podem ser, neurológicas, cognitivas e de neurodesenvolvimento, bem como físicas, visuais, auditivas incluindo dificuldades sensoriais e de processamento, abarcando também doenças respiratórias, raras e condições crônicas, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode interromper participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com a demais.

Art.2º - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso da Carteira de Identificação com o Cordão do Girassol, sendo este a representação de cidadania e respeito às pessoas com deficiências ocultas garantindo assim o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil,



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art.3º - Todos os estabelecimentos públicos e privados são obrigados a orientar seus funcionários e colaboradores sobre a probabilidade de a pessoas com deficiências ocultas usarem a carteira de identificação, e garantir-lhes o gozo dos direitos assegurados em Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a identificação dos requerentes, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art.5º A carteirinha será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado do relatório médico, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art.6º O uso a Carteira de Identificação com o Cordão de Girassol não estabelece fator condicionante para gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiência.

Art.7º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Irecê, 04 de julho de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733





PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 730/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Queila Briano de Oliveira Martins**, do cargo em comissão de Assessora da Controladoria Interna do Município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a **Sra. Queila Briano de Oliveira Martins**, do cargo em comissão de Assessora da Controladoria Interna, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 735/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do **Sr. Anailton Leite Ferreira**, Monitor de Esporte da Secretaria de Esporte.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. **ANAILTON LEITE FERREIRA**, do Cargo em comissão de Monitor de Esporte, da Secretaria de esporte, no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Irecê, com código CC06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 736/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Isaura Francisca Pimentel dos Santos**, do cargo em comissão de Supervisora de Programas de Zoonose da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a **Sra. Isaura Francisca Pimentel dos Santos**, do cargo em comissão de Supervisora de Programas de Zoonose da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 737/2024

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. André Luiz Fernandes da Silva Filho**, do cargo em comissão de Assistente de Acolhimento da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. André Luiz Fernandes da Silva Filho**, do cargo em comissão de Assistente de Acolhimento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 738/2024

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Vitória Alves De Jesus Souza** do cargo em comissão de Coordenação de Atenção Especializada- CEM, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Vitória Alves De Jesus Souza**, do cargo em comissão de Coordenação de Atenção Especializada- CEM, da secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 04 de julho de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 739/2024

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Paula Oliveira das Virgens**, Administradora de Distritos Bairros e Povoados, da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonera a Sra. **Paula Oliveira das Virgens**, do cargo em comissão de Administradora de Distritos Bairros e Povoados, da Secretaria de Governo., no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2027.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 744/2024

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Isaac Rocha Cruz Sousa**, Administrador de Distritos Bairros e Povoados, da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Isaac Rocha Cruz Sousa**, do cargo em comissão de Administrador de Distritos Bairros e Povoados, da Secretaria de Governo., no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2027.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



Prefeiturarecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 745/2024

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Paula Oliveira Das Virgens**, Coordenadora do Programa Criança Feliz da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Sra. **Paula Oliveira Das Virgens**, do cargo em comissão Coordenadora do Programa Criança Feliz da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 746/2024

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Marly Souza Moura**, do cargo em comissão de Gerente De Departamento De Vigilância à Saúde, da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Marly Souza Moura**, do cargo em comissão de Gerente De Departamento De Vigilância à Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 748/2024

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Marly Souza Moura**, do cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Marly Souza Moura**, do cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº: 749/2024**

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **Sr. José da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria de Agricultura Política Rural e Pecuária.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido o **Sr. José da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista Secretaria de Agricultura Política Rural e Pecuária do quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA





PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 750/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Celma Soéleci Freitas Rocha**, do cargo em comissão de Supervisora de de Contratualização e Credenciamento da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a Sra. Sra. Celma Soéleci Freitas Rocha, do cargo em comissão de Supervisora de Contratualização e Credenciamento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 751/2024

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Cenívânia Silva Santos dos Reis**, do cargo em comissão de Monitora de Esporte da Secretaria de Esporte.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Cenívânia Silva Santos dos Reis**, do cargo em comissão de Monitora de Esporte da Secretaria de Esporte, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 747/2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Benicio Araujo de Oliveira**, do cargo em comissão de Gerente De Departamento De Vigilância à Saúde, da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Benicio Araujo de Oliveira**, do cargo em comissão de Gerente De Departamento De Vigilância à Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA N.º. 141/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Nivaldina Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa da Secretaria de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 51/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Nivaldina Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, matrículas municipal n.º.688 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 01 de julho de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê-BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA N.º. 140/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Andréia Rocha Dias Da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 65/2024

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Andréia Rocha Dias Da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, matrículas municipal n.º. 2401 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê-BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº: 142/2024

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Marly Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** em favor da servidora **ra. Marly Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 1532 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA Nº: 143/2024**

Dispõe sobre a Mudança de Nível do Servidor **Mateus Barreto Dourado** do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 894/2011, Cap. I Art. 3º, Inciso II:

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER Mudança do Nível I para o Nível II do **Sr. Mateus Barreto Dourado**, do cargo efetivo de **Professor**, da Secretaria de Educação no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA Nº: 144/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares em favor do servidor **Sr. Diego Ramon Nunes da Silva** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde da Secretaria de Saúde**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 64/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares em favor do servidor **Sr. Diego Ramon Nunes da Silva** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde da Secretaria de Saúde**, matrícula municipal nº 3576 pelo período 02 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

050/ASV/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 283/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA**, CNPJ **42.742.763/0001-58**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedira **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA**, CNPJ **42.742.763/0001-58**, para executar a supressão de vegetação de 116 espécies nativas e exóticas com área total de 10,0 ha, para execução da atividade: Instalação de máquinas e equipamentos industriais, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Coopirecê, Zona Rural, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, (11°22'07.47"S, 41°53'33.76"O);

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de Supressão de vegetação (**Prazo: Início da supressão**);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII** - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação**);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Realizar plantio compensatório de mudas de altura mínima de 2 m, 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga totalizando 1740 mudas + 10%, conforme Decreto Nº 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, e realizar manejo e monitoramento mínimo de 2 anos apresentando relatórios semestrais, e realizando eventuais substituições de espécies que venham a ser mortas no período. (**Prazo: 30 dias após o INICIO DA SUPRESSÃO**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XVI - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XVII - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XVIII - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município

XIX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XX - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XXI - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);

XXII - Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (Prazo: imediato).

XXIII - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);

XXIV - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXV - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município (Prazo: durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XXVI - Para a supressão Autorizada nessa portaria, fica proibida a utilização de correntes com as extremidades presas a tratores, técnica popularmente conhecida como “correntão.” (Prazo: durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXVII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade ATÉ 14 DE MAIO DE 2026.

8º FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 236/2024.

Irecê - BA, 28 de junho de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

027/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 284/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA**, CNPJ **42.742.763/0001-58**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedira **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À UFV GOVERDE & GD PAR BA 1 ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA**, CNPJ **42.742.763/0001-58**, para execução da atividade: Instalação de máquinas e equipamentos industriais, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Coopirecê, Zona Rural, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, (11°22'07.47"S, 41°53'33.76"O);

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental (**Prazo: Início das Instalações**);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- VIII** - Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (**Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIV - Foram identificadas no empreendimento espécies nativas do bioma caatinga, deverão ser seguidos as normas e condicionantes também da autorização de supressão de vegetação, (ASV) requerida na SEMADES, estando o empreendimento sujeito a multas e penalizações caso não cumpra o disposto (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

XV - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XVI - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XVII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XVIII - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);

XIX - Apresentar programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Saúde médica Ocupacional - PCMSO (**Prazo: Antes do início da operação do empreendimento**);

XX - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo: Antes do início da operação do empreendimento**);

XXI - Apresentar o Projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA (**Prazo: antes do início das instalações**);

XXII - Realizar uma campanha de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental não formal na comunidade e/ou escolas locais, durante os meses de obra de acordo com cronograma apresentado (no mínimo quatro) em locais distintos com acompanhamento da SEMADES (**Prazo: durante a vigência desta licença**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XXIV – Deixar à disposição da SEMADES um caminhão pipa para apoiar os plantios realizados na sede e povoados da cidade de Irecê, durante as obras de instalação da usina que deve ser informada a SEMADES;

XXV – Apresentar documentos atualizados contendo a cidade correta onde será instalada a Usina. (Prazo: 90 dias);

XXVI – Realizar 20 transplantes de árvores indicadas pela SEMADES em consonância com a equipe técnica da secretaria para indicação dos melhores locais de instalação das árvores transplantadas no entorno da cidade (urbano e rural) (Prazo: contado a partir do envio do ofício a SEMADES, ficando estabelecido para 90 dias a contar do dia 24/05/2024);

XXVII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 14 de maio de 2026.

Art. 8º fica revogada a portaria 237/2024.

Irecê - BA, 28 de junho de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

259/DLA/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 287/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ 13.715.891/0001-04, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir à **Dispensa de Licença Ambiental** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ 13.715.891/0001-04, para execução da atividade: recapeamento do pavimento asfáltico da Av Dr. Hermenito Dourado, entorno da Praça do Feijão, Rua Luis Mário Marques Dourado, R Renério J. Dourado, Rua Rio Solimões, Rua Severiano Moitinho e Rua Umbuzeiro, conforme requerimento apresentado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados (principalmente os resíduos sólidos de construção civil), de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos. (apresentar comprovantes);

III - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa, apresentar comprovantes);

V - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes);

VII - Promover o treinamento dos Funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco (apresentar comprovantes);

VIII– Apresentar plano de arborização, com uso de espécies nativas do bioma local, dos logradouros listados no Art. 2º desta portaria; (**Prazo:** 90 dias)

IX– Não realizar supressão vegetal sem previa autorização do órgão ambiental municipal (SEMADES);

X - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação no projeto original deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 01 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
SARA ALVES DE CARVALHO ARAUJO GUIMARAES
Data: 01/07/2024 16:12:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6524 – socrates.ma.irece@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

074/AA/SEMADES/JUN-2024

PORTARIA N° 285/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **IOP INSTITUTO ODONTOLÓGICO PRIME S/S LTDA**, CNPJ **22.372.526/0001-35** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **IOP INSTITUTO ODONTOLÓGICO PRIME S/S LTDA**, CNPJ **22.372.526/0001-35**, para execução da atividade: atividade odontológica, enquadrado pelo decreto n° 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV ADOLFO MOITINHO, n° 58, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.860-157.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III – Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV – Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V – Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI – Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII – Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII – Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 28 de junho de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

073/AA/SEMADES/JUN-2024

PORTARIA Nº 286/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **INSTITUTO FIGUEIREDO LTDA / INSTITUTO FIGUEIREDO** CNPJ **55.103.522/0001-00**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **INSTITUTO FIGUEIREDO LTDA / INSTITUTO FIGUEIREDO** CNPJ **55.103.522/0001-00**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Enquadrado pelo Decreto nº360 em **SAÚDE - CONSULTÓRIOS MÉDICOS**, com sede na AV CARAÍBAS, S/N, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, implementando a sinalização horizontal (Prazo: 30 dias);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XI - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);

XIII - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação de Solo (Prazo: 30 dias)

XIV - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 28 de junho de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ALB de Oliveira – EPP - CNPJ nº 07.785.176/0001-45 apresentou CONTRARRAZÕES ao recurso interposto no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2024, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso médico ambulatorial, odontológico e de laboratório para ações preventivas diversas, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data: 04/07/2024. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na plataforma do BNC, site: <https://bnccompras.com>. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 010407/2024 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CNPJ nº 05.914.425/0001-20 no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) referente ao Item 01. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimentos as Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 020407/2024 - ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – CNPJ nº 32.238.774/0001-41 nos valores totais de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) e R\$ 1.905,00 (um mil e novecentos e cinco reais), referente aos Itens 02 e 08, respectivamente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimentos as Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 030407/2024 - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 34.909.753/0001-36 nos valores totais de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente aos Itens 03, 10 e 11, respectivamente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimentos as Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 040407/2024 - PAPELARIA E LIVRARIA MONALIZA LTDA – CNPJ nº 26.252.119/0001-45 nos valores totais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referente aos Itens 04 e 09, respectivamente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimento as Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 050407/2024 - C R TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 33.627.444/0001-00 nos valores totais de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais), R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), R\$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente aos Itens 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, respectivamente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimentos as Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 060407/2024 - FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 42.727.372/0001-64 no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) referente ao Item 06. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimento às Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032305/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 070407/2024 - 36.164.095 JOAO SOUZA SILVA NETO – CNPJ nº 36.164.095/0001-26 no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais) referente ao Item 07. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 952123/2023 para atender a demanda do Centro de Referência de Atendimentos as Mulheres (CRAM) da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 04/07/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 02/2024

Convocação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente conforme Lei 671/2002, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Irecê/BA. No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 671, 09 de dezembro de 2002, considerando o disposto no art. 49, da Lei Municipal elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros”. Considerando o resultado final no processo de seleção para conselheiro tutelar do município de Irecê, disposto na Resolução 06/2019 – CMDCA;

CONSIDERANDO:

Art. 1º A solicitação de desincompatibilização as Sr. **ª Maria Aparecida de Almeida Reis** do cargo de conselheira para concorrer ao cargo legislativo na disputa eleitoral de 2024, nos termos da lei municipal nº 671/2002, art. 5.

Art. 2º A recusa da 1ª Suplente as Sr. **ª Gabriela Nunes dos Santos**, por motivos pessoais conforme comunicado feito por ofício feito no dia 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 3º CONVOCAR a senhora **Daniela Ribeiro de Oliveira**, com a finalidade de ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, classificada na posição nº 2 da suplência, no período de julho a setembro de 2024, devendo se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irecê, em até dois dias úteis da data da publicação no Diário Oficial, desta Resolução de Convocação com os seguintes documentos:

Documentos pessoais e da certificação de participação na **Formação** (documentos descritos no anexo nº 01).

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estipulado ou a falta de algum documento solicitado gerará a exclusão do convocado, sendo necessária convocação do candidato subsequente disposto na Resolução 06/2020 - CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, município de IRECÊ-BA em 27 de julho de 2024.

Luan Dias de Souza
Presidente do CMDCA



Rua Mato Grosso, 100
E-mail: socialirece@gmail.com
CNPJ: 18.918.319/0001-86



**ANEXO Nº. 01****DOCUMENTOS PARA POSSE PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

- a) Cópia do RG
- b) Cópia CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor
- d) Comprovante de última votação
- e) Comprovante de estado civil
- f) Comprovante da escolaridade
- g) Comprovante de endereço atual
- h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
- i) Comprovante de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação completa dos filhos menores de 5 anos.
- k) Declaração de acumulação de Cargo
- l) Certificado de Formação de Conselheiro Tutelar

Irecê-BA, 27 de junho de 2024.



Rua Mato Grosso, 100
E-mail: socialirece@gmail.com
CNPJ: 18.918.319/0001-86



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4B10-9919-AE8D-183D-F997> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B10-9919-AE8D-183D-F997



Hash do Documento

53cd3174fac841b2b0d0072b4ac21e40561970d0d61f9379d9989e17a2e40dae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2024 17:57 UTC-03:00